

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO SÍNDICO, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ZAHRAN ANACHE
CNPJ nº 34.642.037/0001-35
Rua Delamare, nº 1.207, Centro, Corumbá/MS, CEP 79.330-040

A **Síndica em exercício**, em conjunto com a **Comissão Eleitoral**, no uso de suas atribuições e em cumprimento à deliberação aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em **04 de agosto de 2026**, convoca os senhores condôminos do **Condomínio do Edifício Zahran Anache** para a **Assembleia Geral Extraordinária de Eleição**, a realizar-se no seguinte local, data e horários:

Local: Rua Sete de Setembro nº 566, Bairro Centro

Data: 15 de setembro de 2026 — terça-feira

Primeira convocação: às 18h00, com a presença de condôminos que representem, no mínimo, metade das unidades autônomas.

Segunda convocação: às 18h15, com qualquer número de presentes.

A assembleia será realizada presencialmente, salvo se houver indicação expressa de modalidade diversa em comunicação complementar regularmente encaminhada aos condôminos.

A convocação observa a deliberação constante da ata da Assembleia Geral Extraordinária de **04 de agosto de 2026**, que aprovou a realização do processo eleitoral, estabelecendo a publicação deste edital até **08 de agosto de 2026**, o registro das chapas até **25 de agosto de 2026** e a realização da assembleia eleitoral em **15 de setembro de 2026**.

A competência da assembleia para eleger o síndico decorre da legislação condominial, que prevê que a assembleia escolherá o síndico, pelo prazo não superior a dois anos, permitida a renovação.

ORDEM DO DIA

1. Eleição, por votação secreta, do **Síndico**, do **Vice-Síndico**, do **Secretário**, do **Tesoureiro** e dos **três membros do Conselho Fiscal**, mediante apresentação e votação das chapas regularmente inscritas.
2. Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral, proclamação da chapa vencedora e registro do resultado em ata própria.
3. Posse do síndico eleito e dos demais integrantes da chapa vencedora, nos termos do Estatuto do Condomínio, com início do novo mandato na data da posse.
4. Deliberação sobre eventual recurso apresentado imediatamente após a apuração, observado o prazo de 24 horas para apresentação das respectivas razões à Presidência da Comissão Eleitoral, conforme as regras previstas no Estatuto.

REGISTRO DAS CHAPAS

O prazo final para o registro das chapas será **25 de agosto de 2026**, até as **18h00**, mediante protocolo perante a Comissão Eleitoral, no seguinte endereço ou meio de recebimento:

CH

9

Local ou endereço para protocolo: Rua Sete de Setembro nº 566, Bairro Centro, CEP 79.330-030

Responsável pelo recebimento: Comissão Eleitoral.

Somente serão admitidas ao pleito as chapas que apresentarem a qualificação completa de todos os candidatos aos cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, com a assinatura dos respectivos integrantes e a indicação expressa dos cargos pretendidos.

Cada chapa deverá ser composta por candidatos aos seguintes cargos:

Síndico; Vice-Síndico; Secretário; Tesoureiro; e três membros do Conselho Fiscal.

Não será admitido que um mesmo condômino integre mais de uma chapa. Também deverá ser observado o Estatuto quanto à candidatura de proprietários ou coproprietários de unidades autônomas.

REGRAS DA VOTAÇÃO

A votação será secreta e realizada mediante cédulas rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, nas quais constarão o número da chapa e o nome do candidato ao cargo de Síndico. Cada unidade autônoma terá direito a um voto, observadas as regras estatutárias aplicáveis à representação de unidades pertencentes a mais de um proprietário.

O direito de votar e participar das deliberações será exercido pelos condôminos que estejam quites com suas obrigações condominiais, ressalvadas as regras estatutárias e legais aplicáveis. O Código Civil reconhece como direito do condômino votar nas deliberações da assembleia e delas participar quando estiver quite.

O condômino ou representante deverá assinar a lista de presença e, quando for o caso, apresentar documento de identificação e procuração com poderes especiais.

Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral realizará imediatamente a apuração, lavrando ata sucinta, que deverá registrar o número de votos atribuídos a cada chapa, os votos eventualmente considerados nulos ou brancos, a chapa eleita e os nomes dos candidatos vencedores.

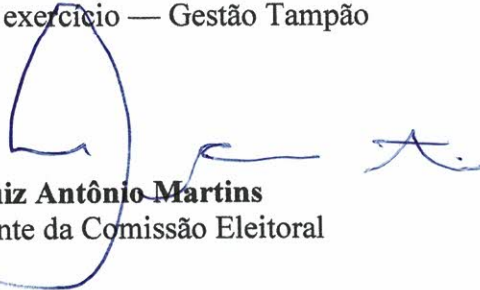
Será declarada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, observadas as regras do Estatuto do Condomínio. Em caso de empate, será aplicado o procedimento previsto no Estatuto, com a convocação de nova eleição no prazo nele estabelecido.

A assembleia será presidida por condômino especialmente aclamado pelos presentes, nos termos do art. 28 do Estatuto, e a Comissão Eleitoral conduzirá os atos próprios da votação e da apuração.

A convocação da assembleia pelo síndico encontra respaldo na competência atribuída ao síndico para convocar a assembleia dos condôminos e cumprir as deliberações assembleares. Solicita-se a presença dos condôminos, pessoalmente ou por procurador regularmente constituído, para participação no processo eleitoral e para a continuidade da administração do Condomínio.

Corumbá/MS, 07 de agosto de 2026.


Consuelo Vieira Nascimento Miguéis
Síndica em exercício — Gestão Tampão


Luiz Antônio Martins
Presidente da Comissão Eleitoral